RESOLUÇÃO TC Nº 166, DE 26 DE JUNHO DE 1994

(REVOGADA PELO NOVO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS)

Dá nova redação ao § 2º do art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º art. 164 do Regimento Interno deste Tribunal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 164.....

§ 1º .....

§ 2º A citação por via postal, cujo prazo de quinze dias será contado a partir do juntada da AR ao processo respectivo e computado em dobro para a defesa de ex-administradores, deverá ser acompanhada de cópia de denúncia, de síntese de relatório ou da informação que a tenha motivado.

§ 3º....."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala da sessão do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 23 de junho de 1994.

—

~~Cons. HERACLITON GUIMARÃES ROLLENBERG~~

~~Presidente~~

~~Cons. JOSÉ CARLOS DE SOUSA~~

~~Vice- Presidente~~

~~Cons. CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUSA~~

~~Cons. TERTULIANO AZEVEDO~~

~~Cons. LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO~~

Este documento não substitui o publicado no D.O.E.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).